



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 884 de 11 de outubro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo n° 382/2017 Livro: 002/2017
Folha: 04
às 9 hs 00 min.
Capão do Cipó, 16/10/2017
Assinatura do Responsável

Autoriza o poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Prefeitura de Santiago/RS, para fim de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e dá outras providências.

OSVALDO FRONER, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **ABRIGO INSTITUCIONAL DAS MENINAS E DOS MENINOS**, cujo objeto é o acolhimento de crianças e adolescente em situação de risco.

Art. 2° - O Prazo de vigência do Convênio celebrado nos termos desta Lei será de um ano, podendo ser renovado por igual período até o máximo de 60 (sessenta meses) critério do Poder Executivo.

Art. 3° - O valor deste convênio será fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal a cada criança e adolescente que utiliza o abrigo, não havendo demanda, não haverá pagamento a ser realizado.

Art. 4° - As despesas decorrentes deste convênio correrão a conta de dotação orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento do exercício de 2017.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 11 DE 10 DE 17.


OSVALDO FRONER
Prefeito Municipal